

## INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

(Processo Administrativo nº23348.001954/2019-22)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por meio da sua Autoridade Competente Magnífica Reitora, sediado na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, 89.051-000, Blumenau/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário (será realizado a medição e o pagamento somente para os itens e quantitativos efetivamente executados), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 22/04/2019**

**Horário: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 158125.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de Sondagem para simples reconhecimento do solo, em regime de empreitada por preço unitário (será realizado a medição e o pagamento somente para os itens e quantitativos efetivamente executados), para o Campus Avançado de Abelardo Luz do IFC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 05 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

*1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4. A licitação será realizada *de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário (será realizado a medição e o pagamento somente para os itens e quantitativos efetivamente executados).*

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125.

Fonte: 8100000000.

Programa de Trabalho: 12363208020RL0042.

PTRES: 108785;

Elemento de Despesa: 33.90.39.05.

PI: L20RLP0100N.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 6.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 6.2.5 ~~GLÁUSULA/SUPRIMIDA;~~
  - 6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 6.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 6.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
    - 6.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  - 6.2.9 ~~GLÁUSULA/SUPRIMIDA.~~
  - 6.2.10 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
    - 6.2.11** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5. ~~CLÁUSULA/SUPRIMIDA;~~

6.5.1. ~~CLÁUSULA/SUPRIMIDA;~~

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 *valor unitário, total e global por item/lote/grupo;*

7.5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.8.1.cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.8.2.cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13.1. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se na proposta constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote/grupo (devendo ser observados os critérios de lançamentos dos valores unitários e total conforme os critérios de operacionalização do sistema Comprasnet para o correto cômputo do valor total por lote/grupo).*

- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 ~~GLÁUSULA/SUPRIMIDA;~~
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.23.1.1 prestados por empresas brasileiras;

8.23.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

9.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

- 9.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, podendo ser utilizado o modelo de proposta anexo ao Edital;
- 9.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 9.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 9.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 9.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 9.2.4. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~
- 9.2.4.1. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~
- 9.2.5. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~
- 9.2.5.1. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA.~~
- 9.2.5.2. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~
- 9.2.5.3. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~
- 9.2.5.4. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA.~~
- 9.2.5.5. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA.~~
- 9.2.5.6. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~
- 9.2.5.7. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~
- 9.2.1.8. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA.~~

**9.3.** *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

**9.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.4.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 9.4.4. Considerar, na composição de seus preços:
- 9.4.4.8. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~
- 9.4.4.9. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 9.4.4.10. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**9.5.** ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA.~~

**9.6. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA.~~**

**9.7.** Considerando que o Regime de Execução é empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus preços unitários supera o correspondente preço unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com o termo de referência anexo a este edital (desde que não se obtenha êxito na negociação de melhores preços).

**9.8.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- 9.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.8.2. apresentar um ou mais valores da proposta de preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**9.9.** O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**9.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema Comprasnet, estabelecendo no “chat” prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro pelo sistema, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.11.1. **Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br) .**

9.11.2. Posteriormente, caso seja solicitado pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA**

**A/C PREGOEIRO(A)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019**

## **ENVELOPE COM PROPOSTA**

### **RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 9.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.13. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. SICAF;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - 10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro pelo sistema Comprasnet**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### **10.6. Habilitação jurídica:**

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.6.6. **CLÁUSULA SUPRIMIDA.**

10.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. **CLÁUSULA SUPRIMIDA;**

10.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. **CLÁUSULA SUPRIMIDA.**

#### **10.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.8.1. **CLÁUSULA SUPRIMIDA;**

10.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9. **Qualificação Técnica:**

10.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.9.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

10.9.2.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de Santa Catarina, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, conforme Art. 5º, § 2º da Resolução nº 336/89 do CONFEA. Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.

10.9.3. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

10.9.3.1. Declaração em nome da licitante relacionando o(s) nome(s) do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico (Conforme Modelo de Declaração da equipe técnica responsável e preposto constante no Apêndice III do Anexo I deste Edital);

10.9.4. ~~GLÁUSULA SUPRIMIDA:~~

10.9.4.1. ~~GLÁUSULA SUPRIMIDA;~~

10.9.5. ~~GLÁUSULA SUPRIMIDA:~~

10.9.5.1. ~~GLÁUSULA SUPRIMIDA;~~

10.9.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT - CFT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.9.6.1. Com no mínimo 50% em metros de perfuração ou furos executados em relação ao objeto a ser contratado;

10.9.7. *Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da*

*proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame:*

10.9.7.1. *Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante, conforme caput deste subitem, deverão ser encaminhados junto a documentação de habilitação da/pela licitante*

10.9.8. *No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;*

10.9.9. *As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;*

10.9.10. ~~CLÁUSULA EXCLUÍDA;~~

10.9.11. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria (conforme o modelo constante no Apêndice II – A - do Termo de Referência - Declaração de Vistoria ao Local de prestação dos serviços) assinado pela licitante e pelo servidor do IFC responsável pelo acompanhamento da vistoria:*

10.9.11.1. *A vistoria poderá ser realizada, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento da vistoria ser efetuado pelo licitante por meio de envio de solicitação ao e-mail [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), considerando-se efetivado o agendamento da vistoria somente com a resposta da confirmação do IFC ao e-mail de solicitação da licitante;*

10.9.11.2. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (conforme o modelo constante no Apêndice II – B do Termo de Referência - Declaração de Não Vistoria ao Local de prestação dos serviços);*

10.9.12. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

10.9.12.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

10.9.12.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

10.9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema Comprasnet (upload), no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br) ;**

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10.2. Caso seja solicitado pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em dua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

A/C PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS,

quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema Comprasnet (upload), no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), e deverá;

- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. apresentar a proposta com os preços devidamente ajustados ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo máximo de prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de execução do contrato é 60 (sessenta) dias corridos e o prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, não sendo admitida a prorrogação da vigência conforme previsão no termo de referência;

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua das Missões, 100, Bairro Pota Aguda, Blumenau/SC, CEP 89051-000, direcionada à Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro do certame.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br) e/ou <http://dap.ifc.edu.br/> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89051-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. Apêndice I do Anexo I – Estudos Preliminares;

22.14.3. Apêndice II – A do Anexo I - Declaração de Vistoria ao Local de Prestação dos Serviços;

22.14.4. Apêndice II – B do Anexo I - Declaração de Não Vistoria ao Local de Prestação dos Serviços;

22.14.5. Apêndice III - Modelo de Declaração da Equipe Técnica Responsável e Preposto;

22.14.6. Apêndice IV do Anexo I – Planta/Memorial Descritivo;

22.14.7. Apêndice V do Anexo I – Locação de furos de sondagem\_R1;

22.14.8. Apêndice VI do Anexo I – INCRA\_PB-lote\_297\_26042013;

22.14.9. Apêndice VII do Anexo I – Croqui\_proposta\_urbanização\_R01;

22.14.10. Apêndice VIII do Anexo I – Certidão de Inteiro Teor.

22.14.11. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.14.12. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

## 22.15. DO FORO

22.15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau – SC, Subseção Judiciária de Blumenau – SC, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau - SC , 04 de abril de 2019.

Stefano Moraes de Marco

Proad

Josefa Surek de Souza

Reitora Substituta do IFC

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

(Processo Administrativo nº23348.001954/2019-22)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

- 1.1. *Contratação de serviços de Sondagem para simples reconhecimento do solo, em regime de empreitada por preço unitário, para o Campus Avançado de Abelardo Luz do IFC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:*

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
GRUPO 01 - SONDAGEM						
01	1	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos	Unidade	01	2.875,00	2.875,00
	2	Locação dos furos de sondagem com teodolito, incluindo Referencial de Nível e desenhista.	Unidade	70	64,40	4.508,00
	3	Deslocamento entre furos, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos	Unidade	69	62,50	4.312,50
	4	Capina e roçagem com retirada de arbustos das áreas de execução dos trabalhos, realizadas manualmente com foice, roçadeira, motosserra ou outras ferramentas, incluindo equipamento e mão de obra.	m2	1750	1,73	3.027,50
	5	Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT, de acordo com a NBR 6484/2001, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREA/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – CAU ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT - CFT, para determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível da água e os índices de resistência a penetração a cada metro até o impenetrável.	m	1700	47,88	81.396,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>96.119,00</b>	

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

**1.3.** Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima, devendo ainda serem observados a Planta/Memorial Descritivo, Locação de furos de sondagem\_R1, INCRA\_PB-lote\_297\_26042013, Croqui\_proposta\_urbanização\_R01, Certidão de Inteiro Teor e demais arquivos constantes nos Apêndices deste Termo de Referência e nos anexos do Edital para o correto dimensionamento da proposta e correta prestação dos serviços.

**1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente para os itens e quantitativos efetivamente executados, sendo a quantidade total dos itens constantes na planilha da cláusula 1.1 deste termo de referência meramente um estimativo.

**1.4.1.** A licitante deverá ofertar sua proposta considerando todos os custos necessários para executar todos os serviços em correspondência às soluções técnicas descritas neste termo de referência;

**1.4.2.** Não será(ão) aceita(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) com valor(es) superior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) para o grupo e para cada item;

**1.5.** O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, Apêndice I desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT, de acordo com a NBR 6484/2001, para o Campus Avançado de Abelardo Luz do IFC.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, *sem dedicação exclusiva de mão de obra*, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

*5.1.1. Para cada quesito, na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer as especificações técnicas descritas neste Termo de referência, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT e internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços que estão sendo contratados.*

- 5.1.2.A *Empresa deverá executar os serviços respeitando o cronograma de funcionamento dos campi e disponibilidade, quando necessário, do acompanhamento de um servidor do IFC;*
- 5.1.3. *Trata-se de serviço não continuado;*
- 5.1.4..*Obedecer aos critérios e práticas de sustentabilidade vigentes para a prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, bem como atender às seguintes exigências:*
- 5.1.4.1. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;*
- 5.1.4.2. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;*
- 5.1.4.3. *Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.*
- 5.1.4.4. *A contratada deverá observar ainda a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.*
- 5.1.5. *O prazo de execução será de 60 ( sessenta) dias corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias;*
- 5.1.6.*As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados pelo CREA/SC, CAU, CFT ou conselho de origem da contratada, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar para o processo licitatório (fase de análise de habilitação técnica):*
- 5.1.6.1. *Declaração em nome da licitante relacionando o(s) nome(s) do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico.*
- 5.1.6.2. *Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;*
- 5.1.6.3. *Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em nome do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;*
- 5.1.6.4. *Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do(s) profissional(is) elencado(s) como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características semelhantes, com no mínimo 50% em*

metros de perfuração ou furos executados em relação ao objeto a ser contratado.

5.1.7. Já na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovações de que possui em seu quadro funcional profissionais qualificados e certificados para a prestação do objeto.

5.1.8. O pagamento será realizado somente para etapas, itens e/ou subitens efetivamente executados, conforme o regime de contratação por empreitada por preço unitário.

5.2. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA:~~

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA:~~

5.5. *As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR e no Edital do Pregão Eletrônico 1/2019 – UASG 158125 e anexos do Edital;*

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**

6.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento da vistoria ser efetuado pelo licitante por meio de envio de solicitação ao e-mail [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), considerando-se efetivado o agendamento da vistoria somente com a resposta da confirmação do IFC ao e-mail de solicitação da licitante.*

6.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

6.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

6.3. *Arquivos/anexos contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br) e/ou <http://dap.ifc.edu.br/>.*

6.4. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:*

6.5.1. *O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração, nos termos do Apêndice II – A deste Termo de Referência, de que visitou o local onde será executada a obra objeto deste Pregão Eletrônico para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes;*

6.5.2. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração, nos termos do Apêndice II – B deste Termo de Referência, de que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste Pregão eletrônico.*

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

a) Prazo de vigência do contrato:

<b>Prazo de vigência do contrato</b>
150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato

7.1.2.O prazo para execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias corridos e terá como termo inicial a apresentação da empresa para início da execução dos trabalhos, respeitando o prazo máximo definido para início dos trabalhos, que será de 10 (dez) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, emissão de autorização de serviços, envio de empenho ou instrumento equivalente que determine à contratada o início dos serviços:

a) Prazo de execução dos itens do objeto deste edital:

<b>Prazo máximo de execução</b>
60 (sessenta) dias corridos a partir da apresentação da empresa para o início dos trabalhos, respeitando o prazo máximo definido para início dos trabalhos, que será de 10 (dez) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

7.1.3.O local da prestação dos serviços é o imóvel onde está implantado o Campus Avançado de Abelardo Luz, objeto do contrato de cessão de uso entre INCRA e IFC, registrado sob o lote 297 da matrícula 5.251, Assentamento José Maria, Interior, S/n, CEP 89830-000, Abelardo Luz – SC;

7.1.4. Não poderá ocorrer a subcontratação do contrato e execução do objeto desta licitação.

## 7.2. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

7.2.1.Os resultados deverão ser entregues em relatório definitivo em folha formato A4, atendendo aos critérios da Norma ABNT NBR 6484/2001 e demais pertinentes, numerado, datado e assinado por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Também, deverão constar no relatório final a planta de locação dos furos executados (em folha de formato A4 ou A3) com referencial de nível (RN) da boca do furo e suas cotas de amarração em relação a pontos de referência definidos pela executora;

7.2.2.As Anotações de Responsabilidade Técnica devem ser entregues devidamente assinadas pelo responsável técnico e pagas pela Contratada;

7.2.3.Deverá ser entregue versão do arquivo em extensão pdf gravado em CD ou DVD; e,

7.2.4.Deverá ser entregue versão impressa devidamente assinada pelo responsável técnico.

## **8. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição:**

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência incluindo seus anexos, normas e legislações vigentes.
- 8.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017;
  - 8.8.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**15.0.** A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.11.1. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~
  - 10.11.2. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~
  - 10.11.3. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~
  - 10.11.4. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~
  - 10.11.5. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~

10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**11.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 11.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e anexos do edital.
- 11.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados

na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**11.24. *GLÁUSULA SUPRIMIDA.***

11.24.1. *GLÁUSULA SUPRIMIDA.*

11.24.2. *GLÁUSULA SUPRIMIDA.*

**11.25. *GLÁUSULA SUPRIMIDA.***

- 11.26.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.27.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando for o caso;
- 11.28.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.29.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.30.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.31.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.33.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.34.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.35.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.36.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.37.** Providenciar junto ao CREA, CAU-BR ou CFT as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.38.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.39.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocor-

rências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**11.40.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**11.41.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**11.42.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.42.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.42.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.42.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.42.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**11.43.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.43.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.43.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.43.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.43.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.43.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.43.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.43.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**11.44.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.44.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**11.45.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**11.46.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de

qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

**11.47.** ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~

**11.48.** ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA:~~

11.48.1. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~

**11.49.** ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~

**11.50.** ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA.~~

**11.51.** *Arcar com os prejuízos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos e mão de obra;*

**11.52.** *Providenciar junto ao CREA, CAU ou CFT as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto contratado e especialidades pertinentes, devidamente paga pela contrata e assinada pelo respectivo responsável técnico;*

**11.53.** *Adotar providências e precauções necessárias a fim de que não sejam danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas, de comunicação e demais existentes.*

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**14.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalha-

da dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 14.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.9.1.** Poderá ocorrer a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

- 14.16.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.17.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 14.17.1.** Deverá ser realizada a medição dos serviços, considerando-se que a presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente para os itens e quantitativos efetivamente executados, sendo a quantidade total dos itens constantes na planilha da cláusula 1.1 deste termo de referência meramente um estimativo.
- 14.18.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.19.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 15.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 15.1.1.** Ao final da execução contratual (ao término da execução total dos serviços), a Contratada apresentará os serviços executados, através dos relatórios e documentos técnicos que deverão ser apresentados conforme especificações técnicas e normas dos serviços relacionados neste termo de referência.
- 15.1.2.** Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade.
- 15.1.3.** A Contratada também apresentará, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 15.2.** O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.2.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.2.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação total dos serviços, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.1.5. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA;~~

15.2.2. No prazo de até *15 (quinze) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**15.3.** No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**15.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.0.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

16.0.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**16.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.1. o prazo de validade;

16.3.2. a data da emissão;

16.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.3.4. o período de prestação dos serviços;

16.3.5. o valor a pagar; e

16.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**16.5.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.5.1. não produziu os resultados acordados;

16.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**16.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**16.14.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**16.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custos na Construção Civil – INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

- 18.1.1 *Devido as características da execução dos serviços.*

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 19.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 19.1.6. não manter a proposta.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	01

	pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, aplicando-se a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 20.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados pelo CREA/SC, CAU, CTF ou conselho de origem da contratada, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar junto à proposta durante o processo licitatório (fase de análise técnica):
- 20.3.2. Declaração em nome da licitante relacionando o(s) nome(s) do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico.
- 20.3.3. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- 20.3.4. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- 20.3.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome do(s) profissional(is) elencado(s) como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características semelhantes, com no mínimo 50% em metros de perfuração ou furos executados em relação ao objeto a ser contratado.
- 20.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 20.4.1. Valor máximo Global constante na tabela do item 1.1 deste termo de referência;
- 20.4.2. Valores Unitários Máximos Aceitáveis: conforme tabela do item 1.1 deste termo de referência.
- 20.4.3. ~~CLÁUSULA SUPRIMIDA.~~
- 20.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 21.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisas junto a prestadores de serviços.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

22.1. Programa de Trabalho: 12363208020RL0042; PTRES: 108785; PI: L20RLP0100N; Natureza da Despesa: 33.90.39.05; Fonte: 8100000000; UG: 158125.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Apêndice I – Estudos Preliminares;
- Apêndice II - A – Declaração de Vistoria ao Local de prestação dos serviços - Opção 1 (Facultativa – Sendo Obrigatório apresentar Declaração de não vistoria ao local da obra (Anexo II – B) se optar por não realizar a vistoria).
- Apêndice II - B – Declaração de Não Vistoria ao Local de prestação dos serviços - Opção 2 (Obrigatória se não realizar a vistoria).
- Apêndice III – Modelo de Declaração da equipe técnica responsável e preposto.
- Apêndice IV – Planta/Memorial Descritivo.
- Apêndice V – Locação de furos de sondagem\_R1.
- Apêndice VI – INCRA\_PB-lote\_297\_26042013.
- Apêndice VII – Croqui\_proposta\_urbanização\_R01.
- Apêndice VIII – Certidão de Inteiro Teor.

Blumenau – SC, 04 de abril de 2019

**Marcelo Bradacz Lopes**  
**SIAPE 1754373**

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência para procedimento licitatório dispensável.

Blumenau - SC, 04 de abril de 2019.

Josefa Surek de Souza  
\_\_\_\_\_  
Reitora Substituta do IFC  
\_\_\_\_\_

## APÊNDICE I – ESTUDOS PRELIMINARES

### Pregão Eletrônico nº 1/2019

### Processo 23348.001954/2019-22

#### 1. Necessidade da contratação

Contratação de empresa especializada para realização de sondagem para simples reconhecimento do solo das áreas onde serão implantados os equipamentos planejados para expansão no imóvel onde está implantado o Campus Abelardo Luz, objeto do contrato de cessão de uso entre INCRA e IFC, registrado sob o lote 297 da matrícula 5.251.

#### 2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

Considerando a necessidade de construção de alojamentos estudantis, moradia funcional e sala dos professores no Campus Abelardo Luz, o relatório de sondagem do solo nos traz informações essenciais para o desenvolvimento do projeto estrutural de fundações. Assim, foram previstos quantitativos necessários para os alojamentos, moradias funcionais e também para todas as demais estruturas propostas pelo PDI 2019/2023 para o ano de 2019. Esta é uma solicitação de compra que retifica a solicitação encaminhada pelo Memo 025-2019 – DG-CON (201942583) após as complementações encaminhadas pelo Memo 43-2019 – PROAD-IFC (201943003).

#### 3. Requisitos da contratação

##### a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a(s) CONTRATADA(s) a envidar(em) todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

Grupo	Item	Unidade de medida	Descrição do Serviço	Quantidade
01	1	Unidade	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos	01
	2	Unidade	Locação dos furos de sondagem com teodolito, incluindo Referencial de Nível e desenhista.	70
	3	Unidade	Deslocamento entre furos, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos	69
	4	m2	Capina e roçagem com retirada de arbustos das áreas de execução dos trabalhos, realizadas manualmente com foice, roçadeira, motosserra ou outras ferramentas, incluindo equipamento e mão de obra.	1750
	5	m	Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT de acordo com a NBR 6484/2001 para determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível da água e os índices de resistência a penetração a cada metro até o impenetrável.	1700

O agrupamento se faz necessário pois os itens compõem uma mesma atividade, somente estão divididos para serem quantificados e precificados com unidades diferentes, principalmente devido ao regime de execução, por empreitada por preço unitário. Dessa forma, a contratação por grupo visa a eficiência na contratação, pois o pagamento será realizado somente para o quantitativo efetivamente executado dos serviços.

Para cada quesito, na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer as especificações técnicas descritas neste Termo de referência, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT e internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços que estão sendo contratados.

A Empresa deverá executar os serviços respeitando o cronograma de funcionamento dos *campi* e disponibilidade, quando necessário, do acompanhamento de um servidor do IFC;

As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados pelo CREA/SC, CAU ou CFT ou conselho de origem da contratada, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar para o processo licitatório (fase de análise de habilitação técnica):

- .Declaração em nome da licitante relacionando o(s) nome(s) do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico.
- .Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- .Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- .Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome do(s) profissional(is) elencado(s) como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características semelhantes, com no mínimo 50% em metros de perfuração ou furos executados em relação ao objeto a ser contratado.

Já na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovações de que possui em seu quadro funcional profissionais qualificados e certificados para a prestação do objeto.

- Para evitar despesas desnecessárias na execução dos serviços, verifica-se a necessidade de inclusão de condição de não pagamento de etapas não necessárias de serem executadas na obra, com base nos seguintes termos:

- O pagamento será realizado somente para etapas, itens e/ou subitens efetivamente executados.

**b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;**

Não se trata de serviço continuado.

**c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;**

Qualquer instalação, equipamento ou processo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

A contratada deverá observar ainda a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.

**d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;**

Não se trata de serviço continuado.

**e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;**

A CONTRATADA deverá:

Disponibilizar todas as informações necessárias para que a equipe técnica do IFC, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.

**f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos;**

Os requisitos especificados são necessários para atender à execução do objeto a ser contratado para atender às necessidades do IFC, conforme critérios definidos no formulário de pedido da contratação. Os serviços a serem contratados são prestados por empresas do ramo com práticas usuais executadas por essas empresas para esse tipo de serviço, não sendo identificados requisitos necessários à execução do objeto que possam ser retirados ou flexibilizados.

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Considerando a necessidade de construção de alojamentos estudantis e moradia funcional no Campus Abelardo Luz, o relatório de sondagem do solo nos traz informações essenciais para o desenvolvimento do projeto estrutural de fundações. Assim, foram previstos quantitativos necessários para os alojamentos, moradias funcionais e também para todas as demais estruturas propostas pelo PDI 2019/2023 para o ano de 2019.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

**5.1 – Solução 1:** Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT de acordo com a NBR 6484/2001;

**Descrição:** Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT de acordo com a NBR 6484/2001 para determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência, a

27

posição do nível da água e os índices de resistência a penetração a cada metro até o impenetrável.

### **5.2 – Solução 2:** Sondagem a trado;

**Descrição:** Método de investigação que se utiliza de trado para coleta de amostras deformadas para execução de ensaios de laboratórios. O objetivo é a obtenção do nível do lençol freático e o perfil estratigráfico do solo em pequenas profundidades, em a obtenção dos índices de resistências.

### **5.3 – Solução 3:** Sondagem rotativa;

**Descrição:** Método de investigação geológica para obtenção de amostras de materiais rochosos contínuos para designação da qualidade da rocha, recuperação, alteração e fraturamento.

### **- Análise das alternativas existentes:**

Solução 1: Essa solução é padrão e regulada por norma para a finalidade pretendida.

Solução 2: Alcança pouca profundidade e não obtêm os índices de resistências.

Solução 3: Método mais oneroso com excesso de informações desnecessárias para o pretendido.

### **Justificativa da Solução Escolhida**

A solução aplicável é a de número 1. Essa solução é padrão e regulada por norma para a finalidade pretendida.

### **6. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais**

Se aplica a realização de pesquisa diretamente com prestadores de serviços, devido à especificidade da contratação para o Campus Avançado de Abelardo Luz do IFC.

### **7. Descrição da solução como um todo**

Contratar empresa(s) com nível técnico capaz de desempenhar as atividades propostas: Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT de acordo com a NBR 6484/2001.

### **8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto.**

A execução da solução é viável por meio da contratação de uma única empresa para a execução, pois, inclusive, trata-se de um serviço global, com etapas de mobilização, locação, deslocamento entre furos, capina e roçagem, sobretudo a própria sondagem em sí, mas que fazem parte do mesmo serviço, na mobilização e operacionalização dos equipamentos, o que inviabiliza e caracteriza-se como sendo inapropriado dividir esses itens para serem executados por empresas diferentes, sobretudo por questões de padronização, operacionalização e responsabilização dos profissionais técnicos responsáveis pelos serviços.

### **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

Garantir a correta leitura do solo onde está localizado o Campus Avançado de Abelardo Luz, para proporcionar segurança para os engenheiros que irão projetar as futuras obras que serão realizadas naquele Campus.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

Em relação ao ambiente do órgão não há necessidade de adequação para a contratação dos serviços pretendidos, nem mesmo de treinamento de servidores.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

N/a.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à esta instituição.

**APÊNDICE II – A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS -  
Opção 1 (Facultativa)**

(Sendo Obrigatório apresentar Declaração de não vistoria ao local de Prestação dos Serviços  
(Apêndice II – B) se optar por não realizar a vistoria).

**Pregão Eletrônico nº 1/2019**

**Processo 23348.001954/2019-22**

**Opção 1 (Facultativa – Sendo Obrigatório apresentar Declaração de não vistoria ao local da  
obra (Anexo II – B) se optar por não realizar a vistoria)**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde serão executados os serviços de Sondagem para o Campus Avançado de Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o Termo de Referência e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o  
licitante.**

**APÊNDICE II – B – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Opção 2 (Obrigatória se não realizar a vistoria).**

**Pregão Eletrônico nº 1/2019**

**Processo 23348.001954/2019-22**

**Opção 2 (Obrigatória se não realizar a vistoria)**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde serão executados os serviços de Sondagem para o Campus Avançado de Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 1/2019 – UASG 158125, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

**APÊNDICE III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL E  
PREPOSTO**

**Pregão Eletrônico nº 1/2019**

**Processo 23348.001954/2019-22**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do pregão em epígrafe será(ão) o(s) elencado(s) no quadro abaixo:

Nome do(s) profissional(is)	Registro no conselho
*incluir ou excluir linhas conforme necessidade.	

Em tempo, DECLARO, para os devidos fins, que o preposto para execução do objeto do pregão em epígrafe será o indicado no quadro abaixo:

Nome do preposto	Documento de identificação

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**NOME (REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

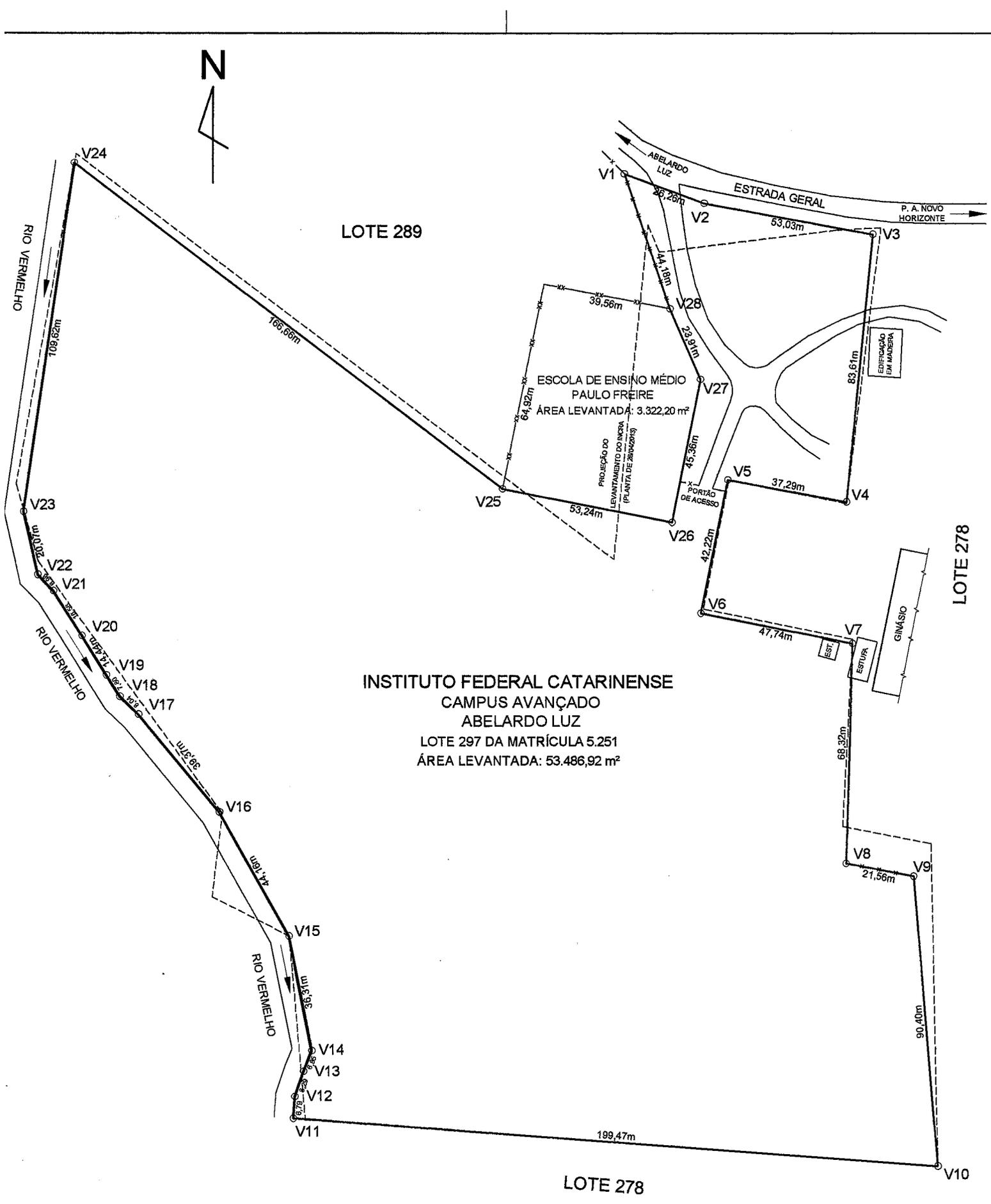
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## **APÊNDICE IV – PLANTA/MEMORIAL DESCRITIVO**

**Pregão Eletrônico nº 1/2019**

**Processo 23348.001954/2019-22**



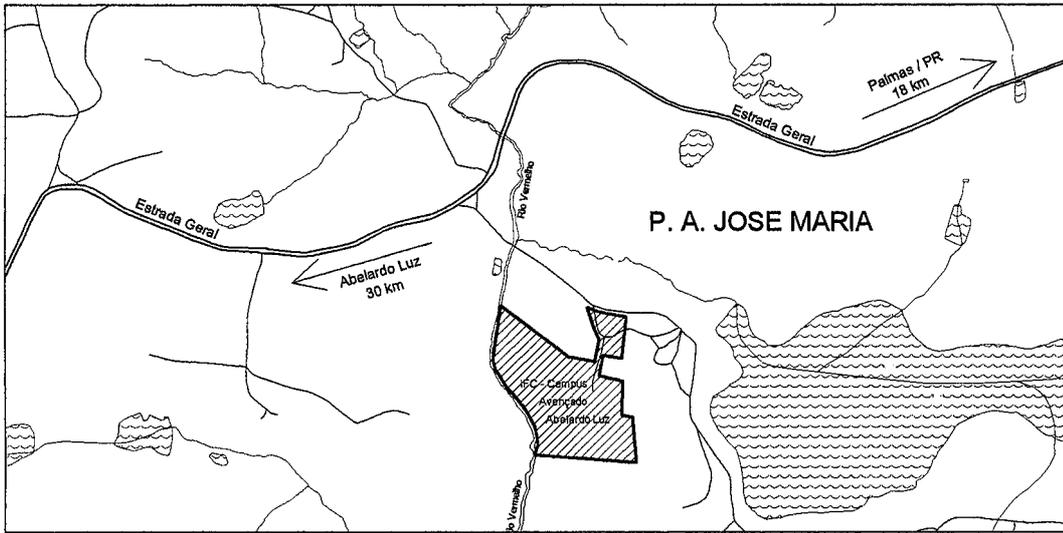
LOTE 289

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO  
ABELARDO LUZ  
LOTE 297 DA MATRÍCULA 5.251  
ÁREA LEVANTADA: 53.486,92 m<sup>2</sup>

LOTE 278

LOTE 278

QUADRO DE CONVENÇÕES	
	Projeção da área levantada
	Projeção do levantamento do INCRA (PLANTA DE 26/04/2013)
	Vértice
	Gradil
	Cerca



PLANTA DE SITUAÇÃO (1:15.000)

TABELA DE COORDENADAS					
PONTO	ALINHAMENTO	DISTÂNCIA	AZIMUTE	ESTE (m)	NORTE (m)
V1	V1-V2	26,26	110°18'30"	389973,090	7059019,402
V2	V2-V3	53,03	100°26'22"	389997,715	7059010,289
V3	V3-V4	83,61	185°36'00"	390049,864	7059000,681
V4	V4-V5	37,29	280°29'35"	390041,704	7058917,465
V5	V5-V6	42,22	191°14'44"	390005,038	7058924,256
V6	V6-V7	47,74	101°19'59"	389996,804	7058882,842
V7	V7-V8	68,32	181°33'42"	390043,617	7058873,459
V8	V8-V9	21,56	100°43'38"	390041,755	7058805,163
V9	V9-V10	90,40	175°17'12"	390062,935	7058801,150
V10	V10-V11	199,47	274°14'54"	390070,363	7058711,060
V11	V11-V12	6,79	3°46'59"	389871,439	7058725,837
V12	V12-V13	8,29	18°41'45"	389871,887	7058732,614
V13	V13-V14	6,85	21°49'26"	389874,545	7058740,469
V14	V14-V15	36,31	348°46'38"	389877,092	7058746,831
V15	V15-V16	44,16	330°47'15"	389870,026	7058782,445
V16	V16-V17	39,37	320°33'12"	389848,473	7058820,989
V17	V17-V18	8,04	313°31'47"	389823,457	7058851,395
V18	V18-V19	7,80	327°39'36"	389817,630	7058856,929
V19	V19-V20	14,44	328°11'45"	389813,456	7058863,523
V20	V20-V21	16,56	327°32'07"	389805,846	7058875,793
V21	V21-V22	6,98	315°48'20"	389796,960	7058889,761
V22	V22-V23	20,07	347°03'22"	389792,092	7058894,768
V23	V23-V24	109,62	8°14'24"	389787,598	7058914,324
V24	V24-V25	166,66	127°26'04"	389803,308	7059022,809
V25	V25-V26	53,24	101°20'04"	389935,645	7058921,504
V26	V26-V27	45,36	11°08'31"	389987,845	7058911,041
V27	V27-V28	23,91	336°44'56"	389996,612	7058955,551
V28	V28-V1	44,18	341°24'56"	389987,171	7058977,523

Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM)  
 Meridiano Central: 51°W  
 Sistema de Referência: SIRGAS-2000

CONTEÚDO:  
**PLANTA TOPOGRÁFICA DO IFC - CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ**

ENDEREÇO: Estrada Geral - Projeto de Assentamento José Maria, s/n		MUNICÍPIO / UF: ABELARDO LUZ / SC	LOTE / MATRÍCULA: 297 / 5.251
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  MAURÍCIO TENFELDE SEIJAS ENG. CARTOG. CREA 108.498-3/SC		SOLICITANTE:  NELSON GERALDO GOLINSKI INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE Diretor Geral CAMPUS CONCÓRDIA Portaria 288, D.O.U. 27/01/2016	
COMARCA: ABELARDO LUZ		ESCALA: 1:1500	
DATA: 07/02/2019	ART: 6868780-0	ÁREA LEVANTADA: 53.486,92 m <sup>2</sup>	PERÍMETRO: 1.328,53 m
PRANCHA: ÚNICA			

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA  
**Urbanização:** Zona Rural  
**Lote / Matrícula:** 297 / 5.251 (Comarca de Abelardo Luz)  
**Área:** 53.486,92 m<sup>2</sup>  
**Endereço:** Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n  
**Município / UF:** Abelardo Luz / SC

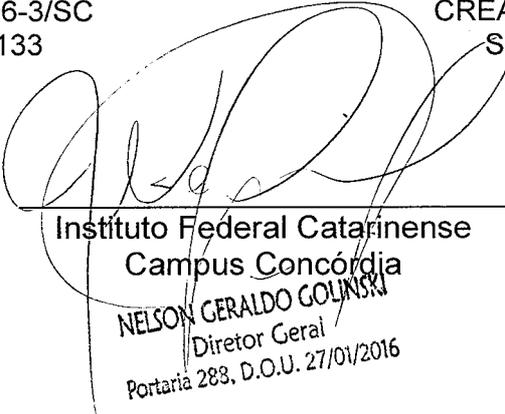
Um TERRENO no LOTE 297, do Projeto de Assentamento José Maria, situado na zona rural do Município de Abelardo Luz, Santa Catarina, com as seguintes características e confrontações: fazendo frente a norte, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **E=389.973,090m** e **N=7.059.019,402m**, deste, segue confrontando com a Estrada Geral com azimute 110°18'30" e distância 26,26m até o vértice **V2**, de coordenadas **E=389.997,715m** e **N=7.059.010,289m**, deste, segue confrontando com a mesma estrada com azimute 100°26'22" e distância 53,03m até o vértice **V3**, de coordenadas **E=390.049,864m** e **N=7.059.000,681m**, deste, segue confrontando a leste com o LOTE 278 em sete linhas, a primeira com azimute de 185°36'00" e distância 83,61m até o vértice **V4**, de coordenadas **E=390.041,704m** e **N=7.058.917,465m**, deste, com azimute de 280°29'35" e distância 37,29m até o vértice **V5**, de coordenadas **E=390.005,038m** e **N=7.058.924,256m**, deste, com azimute de 191°14'44" e distância 42,22m até o vértice **V6**, de coordenadas **E=389.996,804m** e **N=7.058.882,842m**, deste, com azimute de 101°19'59" e distância 47,74m até o vértice **V7**, com coordenadas **E=390.043,617m** e **N=7.058.873,459m**, deste, com azimute de 181°33'42" e distância 68,32m até o vértice **V8**, de coordenadas **E=390.041,755m** e **N=7.058.805,163m**, deste, com azimute de 100°43'38" e distância 21,56m até o vértice **V9**, de coordenadas **E=390.062,935m** e **N=7.058.801,150m**, deste, com azimute de 175°17'12" e distância 90,40m até o vértice **V10**, de coordenadas **E=390.070,363m** e **N=7.058.711,060m**, deste, segue confrontando a sul com o LOTE 278 com azimute de 274°14'54" e distância 199,47m até o vértice **V11**, de coordenadas **E=389.871,439m** e **N=7.058.725,837m**, deste, segue confrontando a oeste com o Rio Vermelho em treze linhas, a primeira com azimute 3°46'59" e distância 6,79m até o vértice **V12**, de coordenadas **E=389.871,887m** e **N=7.058.732,614m**, deste, com azimute de 18°41'45" e distância 8,29m até o vértice **V13**, de coordenadas **E=389.874,545m** e **N=7.058.740,469m**, deste, com azimute 21°49'26" e distância 6,85m até o vértice **V14**, de coordenadas **E=389.877,092m** e **N=7.058.746,831m**, deste, com azimute de 348°46'38" e distância 36,31m até o vértice **V15**, de coordenadas **E=389.870,026m** e **N=7.058.782,445m**, deste, com azimute 330°47'15" e distância 44,16m até o vértice **V16**, de coordenadas **E=389.848,473m** e **N=7.058.820,989m**, deste, com azimute 320°33'12" e distância 39,37m até o vértice **V17**, de coordenadas **E=389.823,457m** e

**N=7.058.851,395m**, deste, com azimute  $313^{\circ}31'47''$  e distância 8,04m até o vértice **V18**, de coordenadas **X=389.817,630m** e **N=7.058.856,929m**, deste, com azimute  $327^{\circ}39'36''$  e distância 7,80m até o vértice **V19**, de coordenadas **E=389.813,456m** e **N=7.058.863,523m**, deste, com azimute  $328^{\circ}11'45''$  e distância 14,44m até o vértice **V20**, de coordenadas **E=389.805,846m** e **N=7.058.875,793m**, deste, com azimute  $327^{\circ}32'07''$  e distância 16,56m até o vértice **V21**, de coordenadas **E=389.796,960m** e **N=7.058.889,761m**, deste, com azimute  $315^{\circ}48'20''$  e distância 6,98m até o vértice **V22**, de coordenadas **E=389.792,092m** e **N=7.058.894,768m**, deste, com azimute  $347^{\circ}03'22''$  e distância 20,07m até o vértice **V23**, de coordenadas **E=389.787,598m** e **N=7.058.914,324m**, deste, com azimute  $8^{\circ}14'24''$  e distância 109,62m até o vértice **V24**, de coordenadas **E=389.803,308m** e **N=7.059.022,809m**, deste, segue confrontando com o LOTE 289 com azimute  $127^{\circ}26'04''$  e distância 166,66m até o vértice **V25**, de coordenadas **E=389.935,645m** e **N=7.058.921,504m**, deste, segue confrontando com a Escola de Ensino Médio Paulo Freire com azimute de  $101^{\circ}20'04''$  e distância 53,24m até o vértice **V26**, de coordenadas **E=389.987,845m** e **N=7.058.911,041m**, deste segue confrontando com a mesma Escola com azimute de  $11^{\circ}08'31''$  e distância 45,36m até o vértice **V27**, de coordenadas **E=389.996,612m** e **N=7.058.955,551m**, deste, segue confrontando com a mesma Escola com azimute de  $336^{\circ}44'56''$  e distância 23,91m até o vértice **V28**, de coordenadas **E=389.987,171m** e **N=7.058.977,523m**, deste, segue confrontando com o LOTE 289 com azimute de  $341^{\circ}24'56''$  e distância 44,18m até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A área total do terreno é de **53.486,92 metros quadrados**. No terreno encontram-se edificações. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS-2000, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central  $51^{\circ}W$ . Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Araquari, 07 de fevereiro de 2019

  
Mauricio Ihlenfeldt Sejas  
Engenheiro Cartógrafo  
CREA Nº 105.496-3/SC  
SIAPE 1673133

  
Daniel Perózso dos Santos  
Engenheiro Cartógrafo  
CREA Nº 112.628-6/SC  
SIAPE 1811900

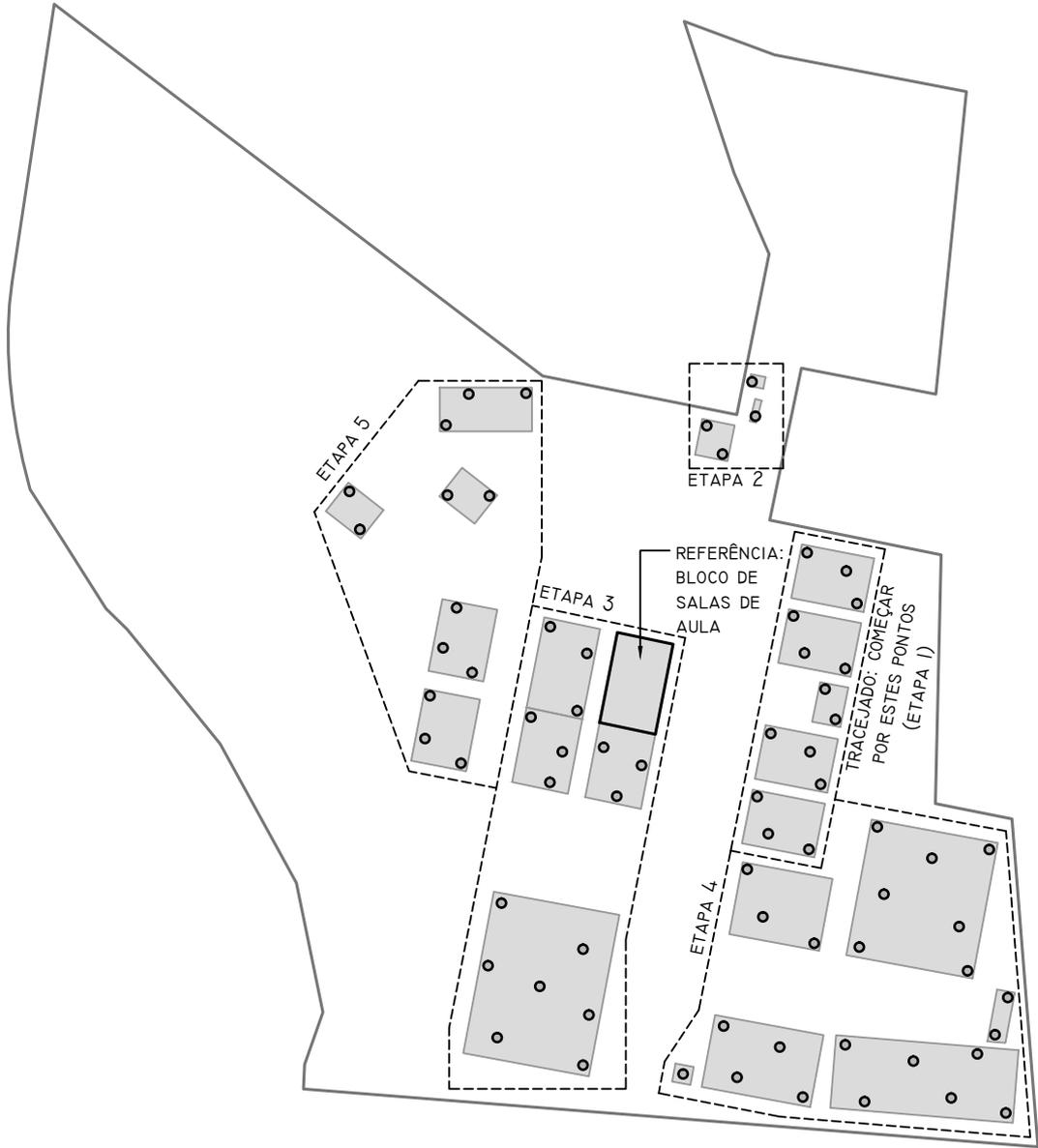
  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Concórdia

NELSON GERALDO COLINSKI  
Diretor Geral  
Portaria 283, D.O.U. 27/01/2016

**APÊNDICE V – Locação de furos de sondagem\_R1**

**Pregão Eletrônico nº 1/2019**

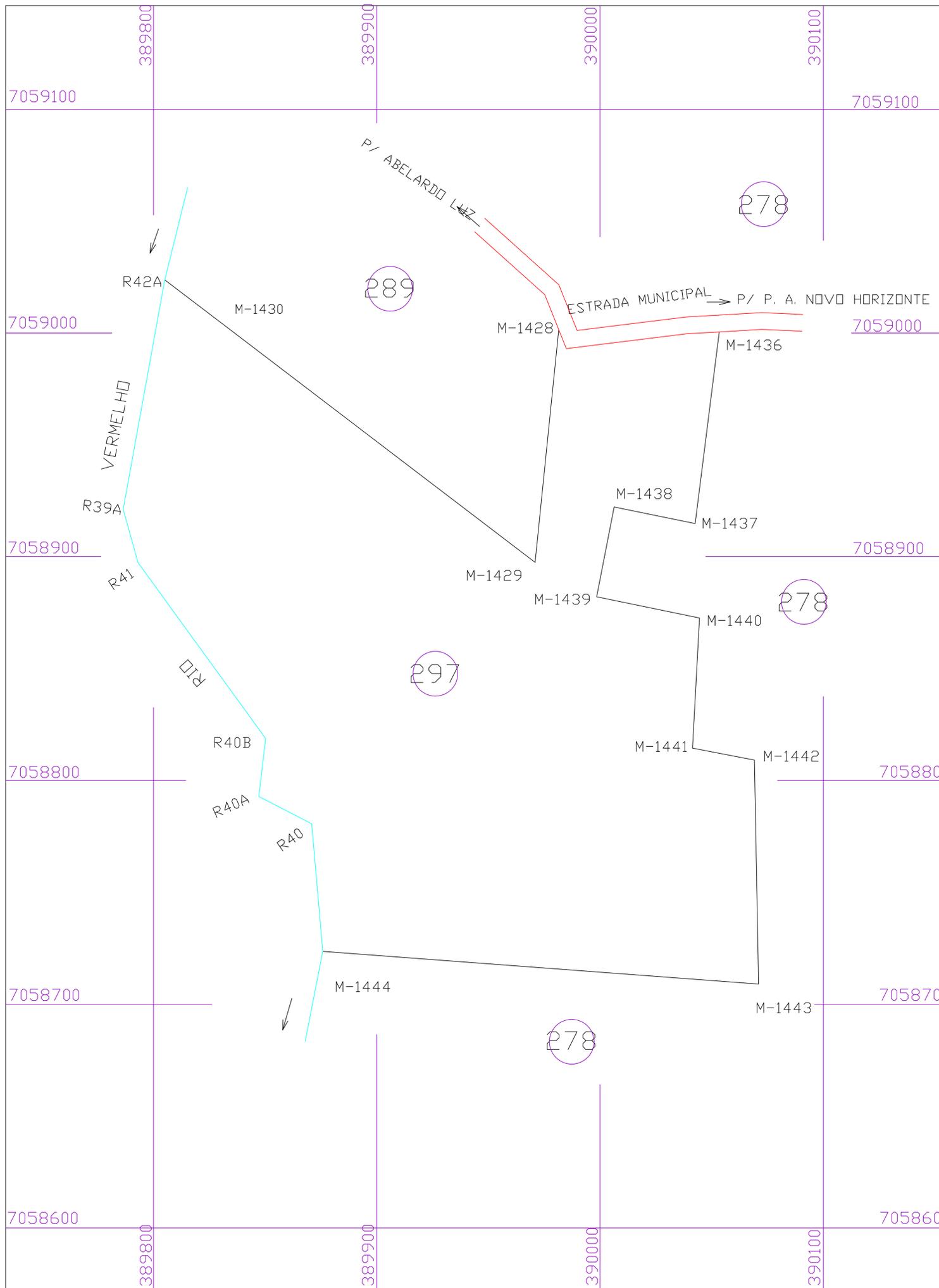
**Processo 23348.001954/2019-22**



**APÊNDICE VI – INCRA\_PB-lote\_297\_26042013**

**Pregão Eletrônico nº 1/2019**

**Processo 23348.001954/2019-22**



CONVENÇÕES		INFORMAÇÕES DE COORDENADAS
	VÉRTICES TIPO MARCO	PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM SGR - SIRGAS2000 NG NQ  CM - 0°29'39,56" K:0,99974911 VÉRTICE: M-1430 LAT.: -26° 35' 07,65261" LONG.: -52° 06' 22,69255"
	VÉRTICES TIPO PONTO NÃO MATERIALIZADO	
	RIOS, CórREGOS	
	ESTRADAS MUNICIPAIS	
	LINHA DE DIVISA DE LOTE/PARCELA	
	NÚMERO DE LOTE/PARCELA	

			MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - MDA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA - SR(10) UNIDADE AVANÇADA SANTA CATARINA - UA/SC		
			PROJETO DE ASSENTAMENTO JOSÉ MARIA	GLEBA ÚNICA	ÁREA (ha) 5,5337
MATRÍCULA 5251	LOTE/PARCELA 297 ( INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE )		PERÍMETRO (m) 1.320,66		
COMARCA ABELARDO LUZ	MUNICÍPIO - UF ABELARDO LUZ / SC		ESCALA 1/2.000		
DATA 26/04/2013	FONTE	RESP. TÉCNICO JANIO CARLOS REITZ TOPOGRAFO/INCRA CREA/SC 13.385-2	VISTO		

**APÊNDICE VII – Croqui\_proposta\_urbanização\_R01**

**Pregão Eletrônico nº 1/2019**

**Processo 23348.001954/2019-22**

N

LOTE 289

HORTICULTURA  
0,43 ha

ÁREA NÃO  
EDIFICANTE -  
APROX.  
9.426,38m<sup>2</sup>

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO  
PAULO FREIRE  
ÁREA LEVANTADA: 3.322,20 m<sup>2</sup>

ABELARDO LUZ  
ESTRADA GERAL  
P. A. NOVO HORIZONTE

RIO VERMELHO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

LOTE 278

LOTE 278

QUADRO DE CONVENÇÕES

	Projeção da área levantada
	Projeção do levantamento do INCRA (PLANTA DE 26/04/2013)
	Vértice
	Gradil
	Cerca

Google

**APÊNDICE VIII – Certidão de Inteiro Teor**

**Pregão Eletrônico nº 1/2019**

**Processo 23348.001954/2019-22**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ**  
OFICIAL TITULAR: MARINA HACK MARTINI  
OFICIAL SUBSTITUTA: SOLANGE MARTINI GUERRA  
Av. Padre João Smedt, nº 1356, centro, Fone: (49)3445-4243  
rimartini@brturbo.com.br - CNPJ: 83.827.956/0001-99

## Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 5251, conforme imagem abaixo:

**OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS- COMARCA DE ABELARDO LUZ- SC.**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MARINA HACK MARTINI- OFICIAL**

**LIVRO Nº DOIS : "AC"**

**REGISTRO GERAL**

**FLS. 01**

**MATRÍCULA: CINCO/MIL/DUZENTOS/CINQUENTA/UM. (5251). AB. Luz-SC 03.10.1997**

**IMÓVEL:-** Uma parte de terras sendo Imóvel rural denominado "Fazenda São José do Bom Retiro" localizado no Município de Abelardo Luz -SC com a superfície de **3.995,7000** Três mil, novecentos e noventa e cinco hectares e setenta ares), e perímetros de **38.172,00 metros**, confrontando:- Norte, com terras de Marcelo Faria Virmond e outros, com o arroio da Divisa, com a Sanga do Benedito, ambas separam a reserva indígena Toldo das Lontras, e com a fazenda Indianópolis, quinhão "B" de Sônia Regina Virmond Galperin separado parcialmente pelo Lajeado Sepultura, Leste; com a fazenda Indianópolis, quinhão "B", de Sônia Regina Virmond Galperin e com terras de Vera Lúcia de Araújo Gondin Crocchi, ( imóvel Taipa-INCRA). SUL: com terras de Vera Lúcia de Araújo Gondin Crocchi ( imóvel- Taipa -INCRA), com o Lajeado Santa Rosa que separa das terras de Sérgio Luiz Vargas Dornelles, com o rio Papuã que o separa das terras de Marco Antônio Ferronato e com o imóvel Olho D'água (INCRA), e imóvel Jurua ( INCRA). Oeste: com o córrego formiga que separa das terras de Antônio Alexandre Tacca, Diva Vaccari Pelegrini, Alvear Roque de Fabris e Lori Orlando e com terras de Marcelo Faria Virmond e outros. Descrição do Perímetro, Partindo-se do marco M-01, de coordenadas UTM E = 388,920 m. e N=7.063,660 m, referidas ao MC51ªW.GR., cravado na margem esquerda do Arroio da Divisa, deste segue pelo Arroio da Divisa, separando das terras da reserva indígena Toldo dos Lontras, à montante com distancias de 1.520,00m., até o M-02; deste segue por linha seca confrontando com terras da reserva indígena Toldo das Lontras com azimute 238°00' e a distancia de 275,00 m., até o marco M-03, situado na cabeceira da Sanga do Benedito; deste segue pela referida Sanga que o separa da reserva indígena Toldo das Lontras, à jusante com distancia de 3.175,00 m., até a confluência com o Rio Vermelho, deste, segue pelo Rio Vermelho à montante com distancia de 75,00m., até o M-04; deste, segue por linha seca confrontando com terras de Sônia Regina Virmond Galperin com azimute 147°00' e distancia de 1.270,00m., até o marco M-05, situado na margem direita do Lajeado Sepultura; deste, segue pelo Lajeado Sepultura que o separa das terras de Sônia Regina Galperin à montante com distancia de 1.795,m., até a confluência de uma Sanga sem denominação; deste segue pela referida Sanga sem denominação que o separa das terras de Sônia Regina Virmond Galperin, à montante com distancia de 700,00m., até o marco M-06; Deste, segue por linha seca confrontando com terras de Sônia Regina Virmond Galperin com os seguintes azimutes e distâncias: 75°32' e 625,00m até o marco 07-M; Deste, segue por linha seca confrontando com terras de Sônia Regina Virmond Galperin com azimute 177°30' e distância de 1.425,00m até o M-08; Deste, segue por linha seca confrontando com terras de Vera Lúcia de Araújo Gondin Crocchi(imóvel Taipa-INCRA), com os seguintes azimutes e distâncias: 262°00' e 1.125,00m até o marco M-09, 213°30' e 1.450,00m até o marco M-10, situado à margem direita do Lajeado Santa Rosa; Deste, segue pelo referido Lajeado que o separa das terras de Luiz Sérgio Vargas Dornelles à jusante com distância de 2.490,00m até a confluência como rio Papuã, Deste, segue pelo rio Papuã que o separa das terras de Marco Antônio Ferronato, com os imóveis Olho D'água e Jurua(INCRA), à jusante com distância :- de 7.900,00m até a confluência com o córrego Formiga; Deste, segue pelo córrego Formiga que o separa das terras de Antônio Alexandre Tacca, Diva Vaccari Pelegrini e Alvear Roque de Fabris(parcialmente), à montante, com distância de 5.025,00m, até o marco M-11; Deste, segue por linha seca, confrontando com o imóvel de Alvear Roque de Fabris e outro, como seguintes azimutes e distâncias: 722°00' e 270,00m até o marco M-12, 154°00' e 110,00m até o marco M-13; Deste, segue pela estrada vicinal-

Vide verso



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ**  
OFICIAL TITULAR: MARINA HACK MARTINI  
OFICIAL SUBSTITUTA: SOLANGE MARTINI GUERRA  
Av. Padre João Smedt, n° 1356, centro, Fone: (49)3445-4243  
rimartini@brturbo.com.br - CNPJ: 83.827.956/0001-99

**OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS- COMARCA DE ABELARDO LUZ- SC.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MARINA HACK MARTINI- OFICIAL**

**LIVRO N° DOIS : "AC"**

**REGISTRO GERAL**

**FLS. 01 e V a.**

**MATRICULA: CINCO/MIL/DUZENTOS/CINQUENTA/UM. (5251). Ab. Luz-SC 03/10/1997**

vicinal com distância de 1.180,00m até o marco M-14; Deste, segue por linha seca com os seguintes azimutes e distâncias: 57°00' e 100,00m até o marco M-15, 26°00' e 120,00m até o marco M-16, 35°00' e 180,00m até o marco M-17, 306°00' e 130,00m até o marco M-18; Deste, segue pela estrada vicinal com distância de 290,00m até o marco M-19, 05°00' e 627,00m até o marco M-20, 292°46'00" e 719,00m até o marco M-21, 255°00' e 521,00m até o marco M-22; Deste, segue por linha seca confrontando com o imóvel de Lóri Orlando, com azimute de 00°02' e distância de 500,00m até o marco M-23; Deste, segue por linha seca confrontando com terras de Marcelo Farias Virmond e outros, com azimute de 52°00' e distância de 4.575,00m até o marco M-01, início desta descrição. Cadastrada no INCRA sob n.º 815.012.000.558-9 área total 3.995,70há. e CCIR exercício de 96/97, com referência ao mesmo código PROPRIETÁRIA:- CONGONHAS AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua João Gualberto,38, conjunto 31 Palmas- PR. Inscrita no CGC/MF n.º 75.298.455/0001-34, devidamente representada TÍTULO DE AQUISIÇÃO:- R23/009- L.º 2 D:Ofício A Oficial *Marina Hack Martini*

AV1/5251- Abelardo Luz 03 de outubro de 1997- Proceder-se a esta averbação para constar que conforme consta do AV5-9,L.º sobre o imóvel constante desta foram edificadas as seguintes benfeitorias:- 01 casa de madeira cob. telhas de barro com 224m2; 01 casademadeira cob. telhas de barro com 64m2; 01 construção em alvenaria de tijolos com telhas de fibra amianto com 27 m2; 01 casa de madeira cob. de telhas de barro com 110 m2; 01 casa de madeira cob. De telhas de barro com 68 m2; 01 galpão de madeira cob. De telhas de barro com 140m2; 01 galpão construído em madeira cob. De telhas de barro ( depósito) com 48m2; 01 galpão de madeira, cob. De telhas fibro amianto (depósito), com 60 m2; 01 paiol de madeira, cob. De telhas de barro ( depósito) com 42 m2; 01 pocilga de madeira, cob. Com folhas de zinco com 30m2; 01 casa em madeira, cob. Com madeira de 48m2; 01 galpão de madeira, cob.com madeira com 64m2; 01 casa construída de madeira, cob. De telhas de barro, com 48m2; 01 galpão de madeira, cob. Com telhas de barro com 56m2; 01 casa de madeira cob. Com telhas de fibro amianto com 35m2; 01 barracão da madeira cob. Com telhas de fibro amianto, com 150 m2; 01 casa de madeira, cob. Com telhas de fibro amianto, com 35 m2; 01 construção em madeira cob. de telhas de barro, destinado a abrigo de balança para gado, com 15 m2; 01 construção de madeira cob. com telhas de barro com 20 m2; para abrigo de um gerador e instalações para geração de energia elétrica, aclopada a um roda d água; 01 banheiro carrapaticida para uso animal, composto por um piso de concreto armado, com 5 m2, de área, sobre o qual se acha o sistema de chuveiro aclopada a uma caixa de água, de 500 litros e motor a gasolina com 10 HP de força A Oficial *Marina Hack Martini*

AV2/5251- Abelardo Luz 03 de outubro de 1997- procede-se a esta averbação para constar que conforme consta do AV2-09,e AV15/09,L.º 2 D:Ofício, e Termo de Responsabilidade de preservação de floresta ou forma de vegetação existente com área de 765,81 hectares,( a qual juntamente com a área de 64.8375 há, já reservada, conforme AV2-09, perfaz 20% da área total da propriedade )fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. As demais cláusulas e condições constantes do termo que fica arquivado neste Ofício. A Oficial *Marina Hack Martini*

VIDE FLS.02



## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 (Processo Administrativo nº23348.001954/2019-22)

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A União/Autarquia xxx/Fundação xxxx, por intermédio do..... (órgão ou entidade pública contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2019 – UASG 158125, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço comum de engenharia de Sondagem para simples reconhecimento do solo, em regime de empreitada por preço unitário (será realizado a medição e o pagamento somente para os itens e quantitativos efetivamente executados), para o Campus Avançado de Abelardo Luz do IFC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de **vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, de **150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato**, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.**

**2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do marco supra referido.**

a) Prazo de execução dos itens do objeto deste edital:

<b>Prazo máximo de execução</b>
60 (sessenta) dias corridos a partir da apresentação da empresa para o início dos trabalhos, respeitando o prazo máximo definido para início dos trabalhos que será de 10 (dez) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

2.3. Não será permitida a prorrogação deste contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125.

Fonte: 8100000000.

Programa de Trabalho: 12363208020RL0042.

PTRES: 108785;

Elemento de Despesa: 33.90.39.05.

PI: L20RLP0100N.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

**6.1.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2019 – UASG 158125, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2019 – UASG 158125.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2019 – UASG 158125.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2019 – UASG 158125.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1. É vedado à CONTRATADA:**

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

**14.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**14.3.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

**14.4** *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*

**14.5** *A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.*

**14.6** *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de Blumenau – SC, Subseção Judiciária de Blumenau – SC, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23348.001954/2019-22)****[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco, Agência/Número da Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de Sondagem para simples reconhecimento do solo, em regime de empreitada por preço unitário (será realizado a medição e o pagamento somente para os itens e quantitativos efetivamente executados), para o Campus Avançado de Abelardo Luz do IFC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>GRUPO 01 - SONDAAGEM</b>						
01	1	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos	Unidade	01		
	2	Locação dos furos de sondagem com teodolito, incluindo Referencial de Nível e desenhista.	Unidade	70		
	3	Deslocamento entre furos, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos	Unidade	69		
	4	Capina e roçagem com retirada de arbustos das áreas de execução dos trabalhos, realizadas manualmente com foice, roçadeira, motosserra ou outras ferramentas, incluindo equipamento e mão de obra.	m2	1750		
	5	Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT, de acordo com a NBR 6484/2001, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREA/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – CAU ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT - CFT, para determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de	m	1700		

		ocorrência, a posição do nível da água e os índices de resistência a penetração a cada metro até o impenetrável.				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						

Valor total da Proposta por extenso:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

**LOCAL/DATA:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA**